

Ofício nº 108/2018 – SMPAS

Rondon do Pará, 05 de Abril de 2018.

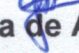
Ao Exmo. Sr.
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal
Rondon do Pará - PA

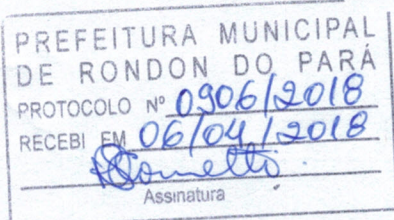
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos solicitar, em caráter de urgência, **CONTRATAÇÃO** para locação de imóvel, para atender família em situação de vulnerabilidade temporária devido a situação de emergência onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, por meio do qual este município decretou situação de emergência, conforme Decretos 0036/2015 e 0048/2015, de acordo com o que está preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal 8.742/1993, art. 22, §2º: “Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública”. Segue, em anexo, Termo de Referência e documentação necessária para a efetivação do mesmo.

Sem mais para o momento, externamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,


Geane Aparecida de Azevedo Rocha
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto 010/2017



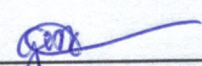
ANEXO I

1. **DO OBJETO:** Locação de imóvel para atender família em vulnerabilidade temporária onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, sendo decretada Situação de Emergência (Decreto nº0036/2015).

A beneficiária é a Sra. ALICE MAIA DE ALMEIDA, que residia na Rua Bahia nº 10, neste município.

2. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, vem justificar a locação de imóvel para atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária devido à situação de emergência onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, por meio do qual este município decretou situação de emergência, conforme Decretos 0036/2015 e 0048/2015, de acordo com o que está preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal 8.742/1993, art. 22, §2º: “Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública”. Ressalta-se que a Lei Municipal 406/2001 não prevê esse serviço, visto ser esta a primeira ocorrência de situação de emergência em Rondon do Pará.
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O proprietário do imóvel é o Sr. **SIDINEI SIMÕES NASCIMENTO**, portador do RG 2681176 PC/PA e CPF: 486.493.412-68, imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 429 - Centro, no valor de **R\$900,00 (novecentos reais)**. As despesas referentes à energia elétrica, água e IPTU são de total responsabilidade da beneficiária.
4. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** O prazo de início do contrato será a partir da data da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** A locação será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do início da referida locação.
6. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será realizada pelas servidoras Regisleny Aristides Machado (CPF 613999812-34, celular: 94 991495099) e Verônica Ramos Santos (CPF 000154362-84, celular: 992650193), conforme portaria 001/2017-SMPAS.

Rondon do Pará, 05/04/2018



Geane Aparecida de Azevedo Rocha
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto 010/2017



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – NOME: ALICE MAIA DE ALMEIDA

1.2 - IDADE: 74 anos DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1942

1.3 - RG: 2339229 -SSP/PA CPF: 595.312.582-7

1.4 - ENDEREÇO ATUAL: RUA: Tiradentes - 429 - Centro

II – DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Analisar a situação social da Sr.^a Alice Maia de Almeida, considerando a importância da disponibilidade de Aluguel Social sendo este um benefício assistencial de caráter temporário, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

III - INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

*Entrevistas

*Visitas Domiciliares

* Observação

IV – SITUAÇÃO ATUAL

No dia 28/11/2017 fora realizada visita domiciliar a Sra. Alice Maia de Almeida, a mesma informou em Janeiro de 2015 teve que sair de sua residência, localizada na rua Bahia, pois encontrava-se em área de risco, sendo esta orientação repassada pela Defesa Civil à época. Desde então conta com o Benefício do Aluguel Social para residir com sua família em outro local, até que a área de sua residência seja liberada para retorno.

Atualmente reside em casa alugada (Kitinet), paga pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através do Aluguel Social, construída de alvenaria, composta por 06 cômodos, 03 quarto e 02 banheiro interno. Convive com a Sra Alice, sua filha Adriana Alves de Almeida (39 anos) e sua neta Leticia Silva Almeida (06 anos). A renda financeira da família é proveniente da aposentadoria da Sra Alice e o do trabalho formal de sua filha Adriana que trabalha como funcionária efetiva na área da Educação(Prefeitura Municipal de Rondon do Pará), porém Adriana encontra-se de licença por motivos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Posteriormente foi realizada visita ao local da “residência própria” da Sra Alice, situada a Rua Bahia - Centro, constatou-se a veracidade da impossibilidade da família retornar a conviver no local devido aos danos relativos a desastres naturais, o que ocasionou o desabamento de parte da casa (1 sala, 01 quarto e o muro) (Conforme Anexo).

V – PARECER TÉCNICO

Diante do exposto acima e levando em consideração impossibilidade do retorno da família a residência própria situada na Rua Bahia, sugere-se a prorrogação do benefício de Aluguel Social a Sra. Alice Maia de Oliveira e família, tendo em vista atender as necessidades de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme o que rege o Benefício de Aluguel Social; *Toda família que tenha efetivamente sofrido os efeitos da catástrofes climática, ficando desalojada ou desabrigada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel fara jus ao aluguel social.*

Conforme garante a Lei 8.742/93 (LOAS) :

Art.8º. Para atendimento das vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993.

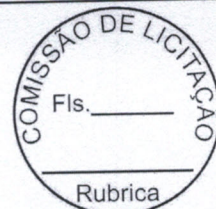
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Por essa razão, apenas poderá cessar o pagamento do aluguel social caso seja dada solução habitacional definitiva para as famílias (art. 6º da Constituição Federal).

Sem mais para o momento, externamos votos de mais elevado apreço e estima.

Rondon do Pará, 05 de Abril de 2018.

Tharlis Machado Cabette
Assistente Social –CRESS/PA-7431



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180406001

Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Assistencia Social


ÓRGÃO : 11 Fundo Municipal de Assistencia Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Mun. de Assistencia Social - Fmas
PROJETO / ATIVIDADE : 2.152 Proteção Social Básica - CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
087490	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, N 829 - CENTRO <i>Especificação: PARA ATENDER FAMILIA EM VULNERABILIDADE TEMPORARIA ONDE OCORREU DESLIZAMENTO DE TERRAS, AFETANDO RESIDENCIAS DA RUA BAHIA E RUA DOS PIONEIROS.</i>	12,0000	MÉS	0,00

Rondon do Pará, 06 de Abril de 2018



GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
RESPONSÁVEL